

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1955

NÚMERO 112

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

#### SUMÁRIO

LEI N. 2.988, DE 21-5-1955 — Declarando de utilidade pública a "Associação Comercial de Presidente Prudente".

LEI N. 2.989, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Assis.

LEI N. 2.990, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Cananéia.

LEI N. 2.991, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Manduri.

LEI N. 2.992, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no Município de Bilac.

LEI N. 2.993, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Ibirarema.

LEI N. 2.994, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Presidente Venceslau.

LEI N. 2.995, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre permuta de imóveis no município de Itatinga.

LEI N. 2.996, DE 21-5-1955 — Dando nova redação ao inciso X do n. 110 do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952.

LEI N. 2.997, DE 21-5-1955 — Dando nova redação ao inciso III do n. 298 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 2.998, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre o cancelamento do inciso XI do n. 13 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 2.999, DE 21-5-1955 — Dando nova redação ao inciso XVIII do n. 55 do artigo 1.º da Lei n. 1967 de 15-12-1952.

LEI N. 3.000, DE 21-5-1955 — Dando nova redação ao inciso CCLXXXIX, de n. 248, do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 3.001, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre cancelamento de incisos da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 3.002, DE 21-5-1955 — Estendendo a isenção prevista no artigo 1.º da Lei n. 1.891, de 14-11-1952, aos requerimentos de matrícula, nos estabelecimentos de ensino oficiais ou oficializados.

LEI N. 3.003, DE 21-5-1955 — Alterando denominação de grupo escolar.

LEI N. 3.004, DE 21-5-1955 — Dando nova redação ao artigo 128, da Lei n. 3.023, de 15-7-1937.

LEI N. 3.005, DE 21-5-1955 — Dispondo sobre a aquisição, por doação, de imóvel situado em Nova Odessa.

LEI N. 3.006, DE 23-5-1955 — Isentando do pagamento de multa de mora o imposto de vendas e consignações em atraso, devido pelas vendas de algodão em pluma.

DECRETO N. 24.574-A, DE 18-5-1955 — Autorizando a Empresa Telefônica Mirante Ltda. a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais.

DECRETO N. 24.577, DE 20-5-1955 — Denominando "Professor Otavio Ferrari" o Colégio Estadual e Escola Normal de Itapeva.

#### LEI N. 2938, DE 21 DE MAIO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Associação Comercial de Presidente Prudente", com sede em Presidente Prudente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Declara de utilidade pública a "Associação Comercial de Presidente Prudente", com sede em Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 21 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### LEI N. 2989, DE 21 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição por doação de imóvel situado em Assis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Assis, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado naquela cidade e destinado à Escola Artesanal, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 6.400 m<sup>2</sup> (seis mil e quatrocentos metros quadrados), e prédios nele construídos, constituindo a quadra delimitada pelas ruas Senhor do Bonfim, Casimiro de Aguiar, Lucides da Cunha e Paraguaçu."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### LEI N. 2990, DE 21 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Cananéia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Timotheo de Souza, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro de Ilhota-Mirim, município de Cananéia, para nele se construir prédio para escola primária rural, a saber:

"Um terreno de forma retangular, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo 80 m (oitenta metros) de frente por 125 m (cento e vinte e cinco

metros) de frente aos fundos, confrontando por todos os lados com propriedade do doador."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### LEI N.º 2991, DE 21 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Manduri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Andrade, Fernando & Cia. Ltda., por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Manduri e destinado à construção de uma escola primária rural, a saber:

"Um terreno de forma retangular, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo 50 m (cinquenta metros) de frente por 200 m (duzentos metros) da frente aos fundos, confrontando de um lado, onde mede 200 m (duzentos metros), com propriedade de Miguel Ferreira & Irmão e nos outros lados com propriedade da doadora."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

#### LEI N.º 2992, DE 21 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Bilac.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Bilac, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município do mesmo nome e destinado à construção de prédio para o funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública locais, a saber:

"Um terreno com a área aproximada de 2.580 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), constituído pelos lotes ns. 47, 48, 49 e 50, da quadra 37, coluna V, confrontando pela frente com a rua Duque de Caxias, por um dos lados com a rua Rio de Janeiro e por outro lado e fundos com propriedade de quem de direito."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Honorato Pradel

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

#### LEI N.º 2993, DE 21 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Ibirarema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Ibirarema, por doação, um imóvel situado naquela cidade, para nele se construírem prédios para a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública locais, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 3.600 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), medindo 60 m (sessenta metros) de frente por 60 m (sessenta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Francisco Pontremolez e nas demais faces com propriedade de José Pereira."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de maio de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Honorato Pradel

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral.

#### LEI N. 2994, DE 21 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre a aquisição, por doação, de imóvel situado em Presidente Venceslau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, mediante doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no perímetro urbano daquela localidade e destinado à construção de edifício próprio para a Delegacia de Polícia, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 5.625 m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 75 m (setenta e cinco metros) de cada lado, confrontando pela frente com a avenida João Prisca, por um lado com o projeto de prolongamento da rua Visconde de Mauá, por outro lado com o projeto de prolongamento da rua Anchieta e pelos fundos com a Estrada de Ferro Sorocabana."